



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000031/2025  
**Processo:** 10549-00 2025

## Parecer Marcelo Vitor Mendes Condé - Comissão de Saúde Pública e Bem-estar Social

### I - RELATÓRIO

A presente análise refere-se ao **Projeto de Lei nº 000031/2025**, de autoria da Vereadora Cida Oliveira (PT), que propõe a modificação da **Lei Municipal nº 14.086/2020** para ampliar o direito das mães lactantes à amamentação durante a realização de concursos públicos promovidos pelo Município de Juiz de Fora.

O projeto amplia a garantia desse direito para mães cujos filhos tenham até **2 (dois) anos de idade**, e não apenas até os **6 meses**, como previsto atualmente. A justificativa apresentada fundamenta-se nas recomendações da **Organização Mundial da Saúde (OMS)** e no compromisso do Brasil com a ampliação da taxa de amamentação exclusiva até os 6 meses e continuada até os 2 anos ou mais.

### II - ANÁLISE DA MATÉRIA

O presente projeto de lei trata de um tema essencial à **saúde infantil e materna**, promovendo um direito que está diretamente vinculado à **nutrição adequada dos bebês e à saúde física e emocional das mães**.

A OMS recomenda que os governos adotem políticas que favoreçam a **conciliabilidade entre a vida profissional e a amamentação**, o que reforça a necessidade da ampliação do direito proposto pelo projeto.

O projeto também representa um avanço na **proteção dos direitos das mães lactantes**, garantindo-lhes condições de igualdade para participação em concursos públicos sem que precisem optar entre suas carreiras e a continuidade da amamentação. Tal medida reforça princípios constitucionais de:

- **Dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF/88);**
- **Direito à saúde (art. 196, CF/88);**
- **Proteção à infância (art. 227, CF/88).**

A operacionalização da medida **não impõe grandes custos ou dificuldades à administração pública**, visto que já há regulamentação para a concessão desse direito até os **6 meses de idade**. O projeto apenas **amplia o período de vigência da permissão**, mantendo a necessidade de **solicitação prévia pela candidata e condições adequadas para a amamentação** durante as provas.



### III - CONCLUSÃO

Diante da fundamentação exposta, meu parecer é favorável ao **Projeto de Lei nº 000031/2025**, considerando-o **altamente benéfico para a saúde pública, o bem-estar das mães e crianças lactentes e a equidade de oportunidades no acesso aos concursos públicos**. Assim, libero os autos para que sigam sua regular tramitação até deliberação plenária, onde manifestarei meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 11 de março de 2025.

Marcelo Vitor Mendes Condé  
Vereador Dr. Marcelo Condé - Avante